

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Processo: 65500

MUNICIPIO DE IGARATINGA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.825/0001-21 estabelecido(a) em IGARATINGA/MG, na PRACA MANUEL DE ASSIS N 272 BAIRRO CENTRO, representado(a) por RENATO DE FATIMA GUIMARAES, CPF/MF n.º 038.587.786-21, doravante designado(a) **CONCEDENTE** e LUIZ HENRIQUE GONCALVES PEREIRA, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), estudante, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 137.961.246.23, portador(a) do documento de identidade n.º MG16457178, residente e domiciliado(a) em ANTUNES/MG, na RUA MARIANA, N 47 - BAIRRO: CENTRO, aluno(a) regularmente matriculado(a) e frequente no 6º período do curso de EDUCACAO FISICA - BACHARELADO, doravante designado(a) **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO, entidade de ensino superior mantida pela FACEB EDUCAÇÃO LTDA, aqui representada pela Gestora do Núcleo de Carreiras, Daniela Vasconcelos Cardoso de Assunção, doravante designada **INTERVINIENTE**, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se vincula ao Convênio para realização do Estágio firmado entre a **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino (**INTERVENIENTE**) nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, conforme as condições a seguir:

1. O estágio terá a duração de 25 (VINTE E CINCO DIAS UTEIS), com início em 25 de Março de 2019 e término em 30 de Abril de 2019, prazo este que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar, em nenhuma hipótese, o lapso de tempo de 24 meses, podendo ainda, a qualquer momento, ser rescindido unilateralmente, bastando para isso comunicação à outra parte, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência. O **ESTAGIÁRIO** não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**, em razão deste Termo de Compromisso e consoante dispõe o artigo 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

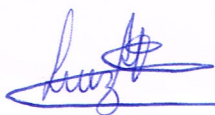
2. Em cumprimento ao artigo 10 da Lei 11.788/08, que estabelece carga horária de estágio máxima semanal de 30 (trinta) horas e diária de 6 (seis) horas, a jornada de atividade do estagiário será cumprida da seguinte forma: de segunda a sexta, das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

3. Fica designado(a) o (a) Sr.(a) CAROLINA DE MATOS NOGUEIRA, como **ORIENTADOR(a) DO ESTÁGIO** e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**, que deverá apresentar a cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas no estágio.

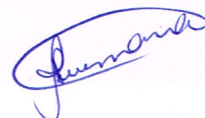
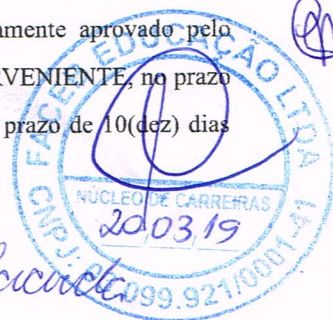
4. A **CONCEDENTE** designa o(a) Sr.(a) EDILAINÉ APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS que ocupa o cargo de **BACHAREL EM EDUCACAO FISICA** para ser o(a) **ORIENTADOR (a) DE CAMPO DE ESTÁGIO** que será por ele(a) programado.

5. O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, cujo Plano de Atividades, elaborado em comum acordo, em anexo, se incorpora ao presente Termo na forma e para os fins previstos no Parágrafo Único do art. 7º da Lei 11.788/08. Ao final do estágio, o **ESTAGIÁRIO** deverá apresentar relatório de atividades, devidamente aprovado pelo supervisor indicado pela **CONCEDENTE**, o qual deverá ser entregue ao Núcleo de Carreiras da **INTERVENIENTE**, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de encerramento do estágio. Após o prazo de 10 (dez) dias corridos, o relatório não poderá ser recebido pelo Núcleo de Carreiras.

6. No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à **CONCEDENTE**:



Ana Leticia da S. R. Oliveira



a) propiciar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação educacional;

b) propiciar ao ESTAGIÁRIO condições de treinamento prático e relacionamento humano; c) propiciar ao ESTAGIÁRIO condições adequadas à execução do estágio, sob a orientação e supervisão de profissional habilitado, já indicado neste Termo.

7. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.

8. O ESTAGIÁRIO não terá Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte.

9. O ESTAGIÁRIO está segurado contra acidentes, pela Apólice de Seguro nº 130.105 - TOKIO MARINE SEGURADORA.

10. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE; pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos, podendo ocorrer a rescisão do compromisso. Além disso, constitui motivo para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

a) A conclusão, abandono do curso e trancamento de matrícula, cabendo ao ESTAGIÁRIO informar o fato à CONCEDENTE.

b) O não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso de Estágio, bem como no CONVÊNIO do qual ele decorre.

11. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino (INTERVENIENTE), ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

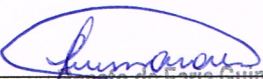
12. A Instituição de Ensino (INTERVENIENTE), através do profissional indicado na cláusula 3, supervisionará o estágio, junto com o Supervisor(a) de Campo de Estágio indicado(a) pela CONCEDENTE, de conformidade com o seu regulamento interno, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução deste Termo.

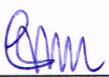
E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

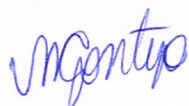
Nº. Processo: 65500

Bom Despacho/MG 18 de Março de 2019

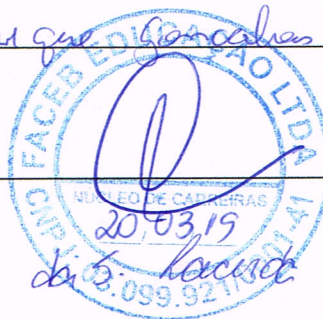

Renato de Faria Guimarães
Concedente Prefeito Municipal


Ruy Henrique Gonçalves Pereira
Estagiário(a)









Testemunhas

Michelle Kocio Pereira Gomes

Nome:

CPF: 122.816.286-71

Ana Lúcia da Silva Lucinda

Nome:

CPF: 118.594.056-14

